



CSPLP

Metodologia para Escolha dos Membros e Instalação do Conselho Económico e Social da CPLP

(em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 3.º dos Estatutos)

1. Os representantes sindicais e empresariais são escolhidos pela CSPLP e CE-CPLP, respectivamente, de acordo com as respectivas regras e tendo em conta o disposto nos n.ºs 2,3, e 4.º do art. 3.º dos Estatutos
2. Os três representantes da Sociedade Civil em cada um dos Países serão indicados de comum acordo entre os filiados nesse País da CSPLP e da CE-CPLP. O processo será acompanhado pela CE-CPLP e pela CSPLP, tendo em vista atender a diversidade da representação da Sociedade Civil.
3. A individualidade de cada País a nomear pelo Plenário será baseada em proposta conjunta dos Órgãos da CSPLP e da CE-CPLP, mediante indicação dos filiados em cada País.
4. Os representantes a indicar para o Conselho Económico e Social terão sempre um igual número de efectivos e suplentes, com excepção das individualidades referidas no ponto 3 não têm suplentes. Os membros suplentes poderão ser indicados por organizações diferentes das que indicam os efectivos.
5. É fixado o seguinte calendário para a indicação dos membros do Conselho:

Até 15 de Outubro para os indicados no ponto 1;

Até 15 Novembro de 2013 para os indicados nos pontos 2 e 3.



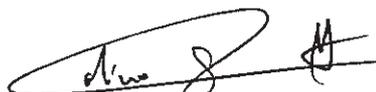
6. Os órgãos da CE/CPLP e da CSPLP ficam mandatados para a instalação do Conselho, nomeadamente, através de:

Mobilização de meios financeiros e logísticos necessários;

Elaboração dos projectos de Regulamento necessários;

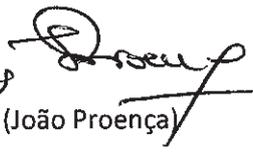
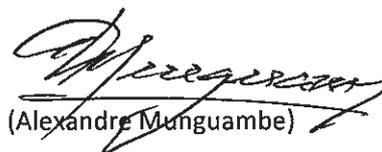
Convocação da primeira reunião do Conselho.

Pela CE-CPLP
O Presidente



(Salimo Abdula)

Pela CSPLP
Presidente Secretário Executivo



(Alexandre Munguambe) (João Proença)

Maputo, 17 de Julho de 2013